



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º ____/2025

**EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA
INDÚSTRIA E INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Campina Grande, a Semana Municipal da Indústria e Inovação, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 25 de maio, data em que se celebra o Dia Nacional da Indústria.

Art. 2º A Semana Municipal da Indústria e Inovação tem por objetivo:

- I – Estimular o fortalecimento e a valorização do setor industrial local;
- II – Promover a integração entre indústria, instituições de ensino, setor público e sociedade civil;
- III – Incentivar a adoção de práticas inovadoras, tecnológicas e sustentáveis no ambiente industrial;
- IV – Estimular a formação e capacitação de mão de obra qualificada;
- V – Fomentar o empreendedorismo e a competitividade das indústrias de Campina Grande;
- VI – Sensibilizar sobre o papel estratégico da indústria no desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3º Durante a Semana, poderão ser realizadas, com apoio do Poder Executivo, em parceria com entidades representativas da indústria, instituições de ensino e organizações da sociedade civil:

- I – Palestras, oficinas, seminários e debates;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ

II – Visitas técnicas e feiras tecnológicas;

III – Premiações e homenagens a empresas e profissionais do setor;

IV – Mostras de inovação, sustentabilidade e boas práticas industriais;

V – Atividades educativas nas escolas e centros de formação técnica.

Art. 4º Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decretos, indicando as ações específicas, prazos de implementação e os órgãos responsáveis pela execução do projeto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 12 de maio de 2025.


PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ
Vereadora



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DA VEREADORA PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade criar, no calendário oficial do município, a Semana Municipal da Indústria e Inovação, como forma de valorizar o setor industrial de Campina Grande, responsável por uma parcela significativa da geração de emprego, renda, inovação e desenvolvimento local.

A escolha da semana do dia 25 de maio — Dia Nacional da Indústria — reforça a conexão com o calendário nacional, proporcionando alinhamento com as ações da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba (FIEP), da Confederação Nacional da Indústria (CNI) e de outras instituições representativas.

Campina Grande, sendo um polo industrial e tecnológico da região, reúne todas as condições para transformar essa semana em um espaço de diálogo, estímulo e mobilização em torno de temas estratégicos como inovação, sustentabilidade, formação de mão de obra, desenvolvimento regional e avanço tecnológico.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 12 de maio de 2025.


PÂMELA VITAL DO RÊGO FREIRE PAZ
Vereadora